



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR – BIÊNIO 2022-2024

Data: 25 de janeiro de 2023.

Local: Auditório do Prédio Administrativo.

Horário: 14:00 horas.

1. PRESENTES:

Conselheiros: Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Evandro Carlos Fritsch, Gecione Correa Garcia, Luciana Marta Debarba Cereza, Luciano Dalponte, e Francieli Antunes de Macedo.

Procuradora Representante da Fazenda: Roselaine de Almeida Périco.

Secretária: Joceli Cristiane Martins.

2. PAUTA:

2.1 - Leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior;

2.2 - Sorteio e distribuição/redistribuição de processos;

2.3 - Pedido de pauta para julgamento;

2.4 - Análise de eventuais solicitações de diligências;

2.5 - Julgamento dos processos pautados para esta data, e dos processos que seriam apreciados em sessões anteriores, cujo julgamento foi adiado e incluído nesta pauta, sendo:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente/Contribuinte	Conselheiro(a) Relator(a)
06 ¹	1.907/2021 - Protocolo Relacionado nº 18.962/2020	Recorrente: Luciana Marta Debarba Cereza	Gustavo Spuldaro Tanno
08 ²	22.901/2021	Indústrias Tupi Ltda Advogados: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC nº 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC nº 7523)	Ademir Scapinelli
03 ³	27.208/2021 Processo Relacionado nº 20.701/2021	Recorrente: Lucas Aurélio Casagrande Advogado: Felipe Eugêncio Francio (OAB/SC nº 37.309)	Ademir Scapinelli
03 ⁴	7.134/2021	Espólio de Waldomiro Skiba Interessada: Maria Lucia Skiba Mandeli	Luciana Marta Debarba Cereza
05 ⁵	10.156/2022	Fernando Seleme	Alann Almeida Melotti

¹ Processo pautado para 19/10/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão dos seguintes motivos: da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 19/10/2022; deferimento do pedido de adiamento do julgamento, apresentado na Sessão Ordinária de 23/11/2022 e de 14/12/2022; e ausência justificada da Procuradora Representante da Fazenda e do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária de 18/01/2023.

² Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão dos seguintes motivos: ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00; deferimento do pedido de vista apresentado na Sessão Ordinária de 23/11/2022; deferimento dos pedidos de adiamento do julgamento apresentados pelo Conselheiro Alann Almeida Melotti, nas Sessões Ordinárias de 07/12/2022 e 14/12/2022; e ausência justificada da Procuradora Representante da Fazenda na Sessão Ordinária de 18/01/2023.

³ Processo pautado para 07/12/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão dos seguintes motivos: deferimento do pedido de adiamento do julgamento apresentado pelo Conselheiro Relator Ademir Scapinelli, na Sessão Ordinária de 07/12/2022; deferimento do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão de 14/12/2022; e ausência justificada da Procuradora Representante da Fazenda e do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária de 18/01/2023.

⁴ Processo pautado para 14/12/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão do deferimento do pedido de adiamento do julgamento, apresentado na Sessão Ordinária de 14/12/2022, e em razão da e ausência justificada da Procuradora Representante da Fazenda na Sessão Ordinária de 18/01/2023.

⁵ Processo pautado para 14/12/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão do deferimento do pedido de adiamento do julgamento, apresentado na Sessão Ordinária de 14/12/2022, e em razão da e ausência justificada da Procuradora Representante da Fazenda na Sessão Ordinária de 18/01/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

2.6 - Outros assuntos.

3. DELIBERAÇÕES:

3.1 – Leitura, aprovação e assinatura de Atas: Aberta a Sessão Ordinária pelo Presidente do Conselho, foi realizada a leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior.

3.2 – Sorteio e Distribuição/Redistribuição: Aberta a Sessão Ordinária pelo Presidente do Conselho, foram sorteados e distribuídos/redistribuídos os seguintes processos aos respectivos Conselheiros Relatores:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	5.769/2022	Douglas Mannes Castilho	Alann Almeida Melotti
02	8.368/2022	Espólio de Darci Sebastião Gomes	Francieli Antunes de Macedo

3.3 – Pedidos de Pauta para Julgamento: Os Conselheiros solicitaram Pauta de Julgamento, sendo as Sessões Ordinárias marcadas para as 14h00 no Auditório do Prédio Administrativo, sendo:

3.3.1 – 08/03/2023:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	3.974/2021	Ricardo Emilio Zart	Francieli Antunes de Macedo
02	12.999/2021	Valter Henrique Alho Tavares	Francieli Antunes de Macedo
03	3.919/2021	Misael Prestes de Miranda	Ademir Scapinelli
04	12.885/2022	Dalton Luiz Dallazem (Contribuinte) Interessadas: Transportes EAE Ltda e Transperego Ltda ME	Ademir Scapinelli

3.4 – Pedidos de Diligência: Foi deferido pelo Presidente do Conselho, o seguinte pedido de diligência:

3.4.1 - Processo nº 5.769/2022 (Douglas Mannes Castilho) - O Conselheiro Relator Alann Almeida Melotti solicitou verbalmente a realização da seguinte diligência: *“Solicitar à Secretaria da Fazenda, para que providencie a juntada no processo da ata de avaliação do ITBI pela Prefeitura”*.

3.5 – Julgamentos:

3.5.1 – Adiamentos: Em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno, houve o adiamento do julgamento dos Processos nº **1.907/2021** e **27.208/2021**, para a Sessão Ordinária de **01/02/2023**.

3.5.2 – Processos Julgados: Foram efetivamente julgados os seguintes processos:

3.5.2.1 – Processo nº 22.901/2021 (Indústrias Tupi Ltda - Advogados: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC nº 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC nº 7523)), de relatoria do Conselheiro Ademir Scapinelli: Lido o Relatório, iniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância, pela não incidência do IPTU do exercício de 2021, com a devida cobrança da Taxa da Coleta de Lixo se lançada, com a consequente exclusão do crédito tributário. Em sequência, passada a palavra para o Conselheiro Alann Almeida Melotti, o mesmo proferiu Voto Divergente, cujo documento foi juntado aos autos na presente data, sendo: *“(…) diante do que consta dos autos, vota este conselheiro, através deste voto divergente, pela reforma da decisão de primeiro grau, devendo serem mantidos os valores de IPTU sobre o imóvel referente ao exercício discutido aqui nos autos.”* Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma manifestou-se favorável a reforma da decisão de primeiro grau, acompanhando os termos e fundamentação do Voto divergente. Em sequência, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

conselheiros Luciano Dalponte, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gecione Correa Garcia, acompanharam o voto divergente. Dessa forma, por maioria, o Conselho decidiu conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, para reformar a decisão de primeira instância, devendo serem mantidos os valores de IPTU sobre o imóvel referente ao exercício de 2021, nos termos do Voto Divergente proferido pelo Conselheiro Alann Almeida Melotti nos autos do Processo nº 22.901/2021.

3.5.2.1 – Processo nº 7.134/2021 (Espólio de Waldomiro Skiba - Interessada: Maria Lucia Skiba Mandeli), de relatoria da Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza: Lido o Relatório, iniciados os debates, e proferido o Voto pela Conselheira Relatora, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Na sequência, com exceção do Conselheiro Gecione Correa Garcia, todos os demais conselheiros, acompanharam o voto da Relatora. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, para reconhecer a não incidência do IPTU com relação ao ano de 2021, nos termos do §3º do art. 4º do Código Tributário Municipal, nos termos do Relatório e Voto proferido pela Conselheira Relatora nos autos do Processo nº 7.134/2021.


3.5.3 – Pedido de Vista: O pedido de vista do Processo nº 10.156/2022 apresentado pela Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza, foi deferido pelo Presidente, devendo a mesma apresentar o referido processo, juntamente com o seu voto, para julgamento, na Sessão Ordinária de 01/02/2023.

3.6 – Outros assuntos: O Conselheiro Gecione Correa Garcia justificou a necessidade de ausentar-se da sessão antes do seu término, não participando do julgamento do Processo nº 7.134/2021. Os Conselheiros foram lembrados que a próxima Sessão Ordinária foi designada para **01/02/2023** as 14h00, no Auditório do Prédio Administrativo, ficando os presentes cientes.


Nada mais havendo a tratar, as 14h45, foi encerrada a Sessão Ordinária, que originou a presente Ata, que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.


EVANDRO CARLOS FRITSCH
Conselheiro Presidente


ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro


LUCIANO DALPONTE
Conselheiro


LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira


ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro


FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira


GECIONE CORREA GARCIA
Conselheiro


JOCELI CRISTIANE MARTINS
Secretária


ROSELAINÉ DE ALMEIDA PÉRICO
Procuradora Representante da Fazenda